

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 22 de novembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 1224 – Decreto Executivo nº 244 de 18/11/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 244, de 18 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “ALVORADA”, DE PROPRIEDADE DE ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79, e

CONSIDERANDO as disposições emergentes do Decreto nº. 075, de 27 de fevereiro de 2015, que “APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO ALVORADA, DE PROPRIEDADE DE ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO a caducidade do prazo de cento e oitenta dias para que o empreendedor submetesse a registro no cartório competente o empreendimento, e as justificativas do mesmo para o atraso na concretização das ações necessárias à obtenção de toda a documentação e certidões exigidas para a citada providência;

CONSIDERANDO as manifestações advindas do Departamento Municipal de Planejamento Urbano, que concluíram pela regularidade do projeto urbanístico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a aprovação do parcelamento do solo, na modalidade loteamento para uso comercial e residencial, de propriedade da empresa Alvorada Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.265.859/0001-98, com sede na Avenida Olegário Maciel, 95, sala 01, Bairro Centro, em Caratinga/MG, denominado “ALVORADA”, localizado no km 02 da Rodovia MG-329, área urbana deste Município, passando a contar o prazo previsto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, para o loteador submeter o parcelamento ao registro imobiliário a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 18 de novembro de 2016.

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO
VIANNA 8541714969
1